



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO PSICOPEDAGOGA**

DATA: **17 de março de 2025**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.**

CONTRATADO (A): **Cleide Fernandes dos Santos**

CONTRATO: N.º **282**/2025 -

VALOR MENSAL: **R\$ 3.513,00 (três mil quinhentos e treze).**

VALOR GLOBAL: **R\$ 33.256,40 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**

JORNADA: **8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E Cleide Fernandes dos Santos.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 081.605.374-09**, domiciliada na Rodovia SE 140, nº 1.000, povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Cleide Fernandes dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, **PSICOPEDAGOGA**, residente e domiciliado na Rua B, Nº0249, Soledade, Aracaju-SE, portador de **RG n.º 12169860 SSP/SE** e **CPF n.º 664.062.265-34**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **PSICOPEDAGOGA**, considerando as cláusulas abaixo:

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **PSICOPEDAGOGA**, lotado na Escola Municipal Maria Izabel Siqueira Santos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias /e 40h (quarenta) horas semanais, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 09(nove) meses e 14 (quatorze) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Contratado

Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará **AO(A) CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 3.513,00 (três mil quinhentos e treze)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 33.256,40 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

Assento

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
002006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2299 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	31900400 - Contratação por Tempo Determinado	15401070 - (FUNDEB 70%)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **PSICOPEDAGOGA.**
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO(A)**;
- d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000
CNPJ: 13.108.733/0001-96

lobato

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 17/03/2025.

IZABEL CRISTINA GOMES RORIGUES VIEIRA

IZABEL CRISTINA GOMES RORIGUES VIEIRA

Prefeita Municipal

Maria do Carmo Santos Lima

Maria do Carmo Santos Lima

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cleide Fernandes dos Santos

Cleide Fernandes dos Santos

664.062.265-34

CONTRATADO

Testemunha:

Jayara Ferreira Oliveira de Jesus CPF: 072.836.925-76

Adjane dos Santos Santana CPF: 662.138.695-04



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr^a. Maria do Carmo Santos Lima, torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhora Cleide Fernandes dos Santos, objetivando a prestação de serviços como **PSICOPEDAGOGA**, pelo período de **09(nove) meses e 14 (quatorze) dias**, pelo valor mensal de **R\$ 3.513,00 (três mil quinhentos e treze)**, perfazendo o valor global em **R\$ 33.256,40 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 17 de março de 2025.


Maria do Carmo Santos Lima
Secretária Municipal de Educação e Cultura